

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 23 de Novembro de 2020.

DA: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, <u>AUTORIZO</u> a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE AO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas do **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

SUYANE MARA GÓMES DA SILVA

SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE



SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

SETORIE N

TERMO DE REFERENCIA





SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena – CE, 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

<u> </u>	1010	13.392.1303.2.070	I TOOTOOOOO	3.3.50.35.00	114 11000,01
interest to again out the ter-			1001000000	3.3.90.39.00	R\$ 14.666,67
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAM A/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO

- 3. FONTE(S) DE RECURSO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 14.666,67 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA SEIS REAIS, E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
- 5. DOS VALORES COLETADOS:
 - 1 Hildebrando Maciel Alves (Cultura no Plural Assessoria e Projetos) R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);
 - 2 Polyana De Loreto Produções & Eventos ME R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
 - 3 EnCena Produções, Cerimoniais e Eventos Ltda R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

<u>II – DETALHAMENTO DA DESPESA</u>

- 6. OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS REFERENTE AO INCISO III DA LEI ALDIR BLANC, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.
- 7. JUSTIFICATIVA: A contratação visa atender a demanda de Elaboração do Edital Incentivo às Artes e avaliação técnica de projetos voltados a área da cultura, financiados pelo fundo emergencial garantido pela lei federal 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 em consonância com o DECRETO MUNICIAL Nº044, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

<u>III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS</u>

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços deverão ser realizados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO: Prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2020, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura de l'Augustian de l'Augus

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE,

TURISMO E JUVENTUDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

23

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DÍAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- 1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
- 2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- **3.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
- **4.** O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
- **5.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
- 6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá até **31 de dezembro de 2020**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.** A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
- **9.** A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n^{o} 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:



SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE,

TURISMO E JUVENTUDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37



A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII - DOS QUANTITATIVOS

12 DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAT.	VL UNTI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	Elaboração do Edital Incentivo às Artes e avaliação técnica dos respectivos projetos ✓ Categoria Música — 30 projetos, com valor de incentivo de R\$ 1.000,00, ✓ Categoria Teatro — 4 projetos com valor de incentivo de R\$ 2.500,00 ✓ Categoria Literatura — 15 projetos com valor de incentivo de R\$ 1.000,00 ✓ Categoria Fotografia — 05 projetos com valor de incentivo de R\$ 1.000,00 ✓ Categoria Gastronomia Local — 05 projetos com valor de R\$ 1.000,00 Elaboração de Chamada Pública para seleção e aquisição de obras de arte e avaliação técnica dos respectivos projetos; Categoria Artes Plásticas — 10 projetos, com valor de incentivo de R\$ 1.000,00	SERVIÇO	01	10.000,00	10.000,00



SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE,

TURISMO E JUVENTUDE

CNPJ: 10.508.935/0001-37

	- 10°	1 /
Categoria Artesanato – 10 projetos, com valor	1. 1070	
de incentivo de R\$ 1.000,00		
Elaboração do Edital Incentivo às Artes		
(Culturas Populares Tradicionais) e		
avaliação técnica dos respectivos		- 1
projetos; (12 projetos, com valor de incentivo		•
de R\$ 4.000,00)	}	l
		-
O Plano de trabalho comtemplará o		-
acompanhamento de todas as fases-		
Entrega da minuta do edital para a	-	- 1
Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo		
e Juventude de Madalena e para a		
Procuradoria Geral do Município.		
Lançamento dos Editais Encerramento		
das inscrições Resultado preliminar		
3. Período de recursos		
Resultado Final		
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:

Assinatura

Nome: SUYANE MARA GOMES DA SILVA Cargo: SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE Data: 23 DE NOVEMBRO DE 2020.